

EDITAL PPGEng 01/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento Interno do PPGEng, a Resolução CONSUN 13/2019, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Instrução Normativa ProAcad n. 01/2023, torna público o Edital de credenciamento de docentes Permanentes nos termos a seguir explicitados

1. CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

1.1. O credenciamento será feito para a categoria de docente permanente.

1.2. Poderá ser credenciado 1 docente na linha de pesquisa Gestão da Infraestrutura e um docente na linha de pesquisa Estruturas da Infraestrutura

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

2.1. O credenciamento do docente no PPGEng terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no presente edital, docentes com titulação de doutor, vinculados à Universidade de Passo Fundo ou cuja contratação já tenha sido aprovada nas instâncias superiores da Instituição.

3.2. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento do PPGEng, via protocolo, até o dia 22 de fevereiro de 2023, juntamente com os seguintes documentos:

I – formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão de doutorado;

III – cópia do Currículo Lattes (período 2021 a 2023);

IV – cópia da produção científica referente ao critério estabelecido no item 4.1 deste Edital, referente ao período 2021 a 2023;

V – plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa e ensino;

VI – declaração de ciência do Regimento Interno do Programa e da Instrução Normativa PPGEng 2023, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria CAPES/MEC n. 81/2016. (Anexo II deste Edital).

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O docente estará apto ao credenciamento na categoria permanente desde que atingido o seguinte critério mínimo:

1. Artigos em periódicos com pontuação mínima equivalente a 300 pontos, conforme a tabela de classificação da CAPES para a área da Engenharias I, Qualis atualmente vigente. Artigos com fator de impacto, não classificados no Qualis vigente, poderão ser considerados na avaliação.

2. A comissão de avaliação considerará válidos artigos publicados e/ou aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo.

4.2. O docente que não atingir a pontuação de que trata o item 4.1 poderá encaminhar à Comissão de Avaliação, uma descrição detalhada da sua produção intelectual adicional realizada no período de avaliação (2021-2023). Esta produção intelectual adicional será avaliada e pontuada pela Comissão de Avaliação e poderá incluir: artigos científicos encaminhados para periódicos, que se encontrem em fase de revisão; coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo; depósito de patentes; e registro de softwares.

4.3. A pontuação referente ao item 4.3 será limitada a 20% do total exigido no item 4.1.

5. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A comissão especial de avaliação do processo de credenciamento será composta pelo

coordenador do programa, por um membro indicado pela ProAcad e por um docente de programa de pós-graduação stricto sensu de outra IES, recomendado pela CAPES, com nota igual ou superior à do programa da UPF.

5.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise dos currículos dos candidatos, observando os critérios estabelecidos na seção 4 deste Edital.

5.3. Os resultados dos processos de credenciamento serão encaminhados para análise da ProAcad, aprovação da Câmara de Graduação e Pós-Graduação e homologação pelo Conselho Universitário.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados à DIVPSS, em no máximo 10 dias a contar da data de publicação dos resultados.

*Conforme Ata Colegiado 255 de 25.10.2022 ficou definido 600 pontos para o credenciamento no final do quadriênio (dezembro de 2024).

Passo Fundo, 10 de fevereiro de 2024.

Conselho de Pós-Graduação – CPG
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng

ANEXO I

De: Professor(a) Dr(a) _____

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente

Encaminho o presente pedido de credenciamento como docente permanente do PPGEng no Grupo de Pesquisa:

Estruturas da Infraestrutura

Gestão da Infraestrutura

Passo Fundo, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO II

De: Professor(a) Dr(a) _____

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente (Declaração de Ciência)

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, da Instrução Normativa PPGEng 2023, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria CAPES/MEC n. 81/2016. Declaro, ainda, que possuo disponibilidade de carga horária para o pleno cumprimento das atividades como docente permanente do PPGEng.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2024

Assinatura